



SindjudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

TJES - Cópia
05/10/2021 15:23
2021.01.106.618
GVMARTINS

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Doutor RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

EMENTA: Pedido de discriminação da destinação dos créditos suplementares destinados ao Poder Judiciário. Detalhamento dos gastos. Princípio da Transparência.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, requer sejam fornecidos o detalhamento, a destinação e a identificação das rubricas gastas ou com previsão de gastos dos valores abertos a título de crédito suplementar:

1. em junho do corrente ano no valor de R\$ 37.406.500,00:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
03 03101 02.061.0023.2029	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Despesas de Exercícios Anteriores	3.1.90	0601	37.406.500
TOTAL				37.406.500

2. e os abertos por meio do Decreto n.º 2025-S de 29/09/2021 no valor de R\$ 37.406.425,00:



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Protocolo 724873

DECRETO Nº 2025-S, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.406.425,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei nº 11.231, de 06 de Janeiro de 2021, e o que consta do Processo Nº 2021-281077;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.406.425,00 (trinta e sete milhões, quatrocentos e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte 0101 - Recursos Ordinários do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente pelo GOV. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SIA: Quadra 404, 20 de Setembro de 2021 & 14:11:13 Código de Autenticação: 1676718

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

EXECUTIVO

8

Vitória (ES), quinta-feira, 30 de Setembro de 2021

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 29 dias do mês de setembro de 2021, 209º da Independência, 133º da República e 487º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

MARCELO MARTINS ALTOE
Secretário de Estado da Fazenda

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NTUREZA	#	VALOR
03	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
03101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
02.961.0021.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90	0301	37.406.425
	Despesa de Exercícios Anteriores			
TOTAL				37.406.425

Requer, assim seja o referido pedido deferido com a **MÁXIMA URGÊNCIA** em atenção ao princípio da transparência.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 05 de outubro de 2021.

MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente